



## **LEI Nº1.350/2019**

### **DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º- Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo, a título de revisão geral anual do ano de 2019, o percentual de 3,37% (três vírgula trinta e sete por cento), tomando por base o índice INPC dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e, a título de reajuste salarial, o percentual de 0,63% (sessenta e três centésimos por cento), tomando como base para o cálculo os vencimentos normais pagos no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º- A revisão e o reajuste incidirão sobre os vencimentos de todos os servidores a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 26 de dezembro de 2019.

**JOÃO PAULO SCHEITINO MINETI**  
**Prefeito Municipal**

